

**RESOLUÇÃO N.º 001/2020 - EDITAL N. 002/2020 FUNCESI****CAMPANHA DE DESCONTO PROMOCIONAL**

O Presidente da Fundação Comunitária de Ensino Superior de Itabira – FUNCESI, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

- a) A concorrência das instituições de ensino superior que inauguraram recentemente polos em Itabira;
- b) A matriz curricular das demais instituições de ensino conter percentual significativo de disciplinas à distância, com conseqüente redução do custo do ensino;
- c) O valor reduzido das mensalidades cobradas aos alunos pelas demais instituições de ensino superior instaladas em Itabira;
- d) Adoção de novas estratégias pedagógicas;
- e) A implantação da nova matriz para os ingressantes no 1º período dos cursos;

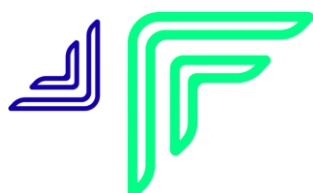
RESOLVE:

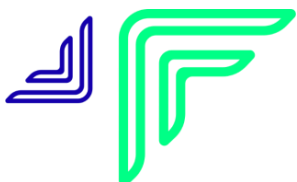
Art. 1º. Resolve tornar público aos interessados o incentivo sobre as mensalidades para novos ingressantes, nos termos e limites especificados nesta Resolução e no edital nº 002/2020.

Art. 2º. Está resolução entre em vigor na data da expedição e ficam revogadas as disposições em contrário.

Itabira, 03 de junho de 2020.

Jorge Martins Borges
Presidente

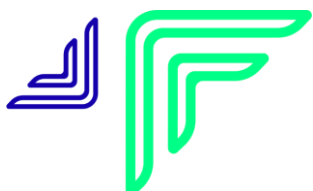


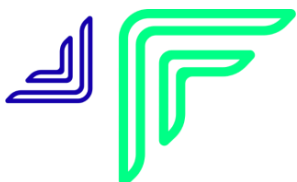


DESCONTO SOBRE A MENSALIDADE
ANEXO ÚNICO
EDITAL DE INCENTIVO SOBRE A MENSALIDADE

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.2. O "Incentivo Sobre a Mensalidade", neste edital denominado "DESCONTO", será executado pelo corpo técnico da Fundação Comunitária de Ensino Superior de Itabira, por meio do Setor Financeiro.
- 1.3. O prazo de validade do DESCONTO será de 60 (SESSENTA) dias, contados da data da publicação deste edital, podendo ser cancelado antes do término ou prorrogado, ambos por decisão discricionária do Presidente.
- 1.4. O DESCONTO será concedido no ato da matrícula e o percentual de desconto sobre as mensalidades integrais será mantido até o final do curso pelo aluno beneficiário.
- 1.4.1. O atraso no prazo originalmente previsto para a conclusão por culpa do beneficiário poderá acarretar a perda do DESCONTO, especialmente se houver alteração da matriz curricular ao longo do curso.
- 1.5. O DESCONTO integral somente terá validade para as mensalidades pagas até o prazo máximo permitido para pagamento (**vencimento do boleto**).
- 1.6. Terão direito ao DESCONTO os seguintes alunos:
- 1.6.1. Ingressantes no 1º período de qualquer curso oferecido pela Funcesi para o 2º semestre letivo de 2020.
- 1.6.2. Novos alunos ingressantes para o 2º semestre letivo de 2020 com "obtenção de novo título, transferência ou retorno ao curso", vinculados ao 1º período.
- 1.6.3. O desconto previsto neste REGULAMENTO não será cumulativo, isto é não serão contemplados, com os seguintes descontos ou benefícios concedidos pela IES:
- a. BOLSA SAAEMG e SINPRO
 - b. PROUNI
 - c. FIES / PFIES
 - d. CREDI FUNCESI
 - e. OUTRAS BOLSAS
- 1.7. No ato da matrícula, o aluno que se encaixar nos requisitos para obtenção do DESCONTO receberá automaticamente o DESCONTO pelo Setor Financeiro e implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.





1.8. Fica desde já vedado a qualquer funcionário da Funcesi a conceder benefícios ao aluno de forma diversa da prevista neste edital, considerando, para todos os efeitos, nulo o benefício, com obrigação de ressarcimento integral pelo aluno de tudo recebido de forma indevida.

2. PERCENTUAL DE INCENTIVO

2.2. O DESCONTO será concedido de forma individual para cada curso, nos seguintes limites:

PLANO PARA NOVATOS

CURSO	2020	PLANO 2º SEMESTRE	
	Mensalidade INTEGRAL 2020	DESCONTO PROMOCIONAL P/ NOVATOS	5% DESCONTO para Pagamento Até Vencimento
ADMINISTRAÇÃO	1.082,11	797,52	757,64
ENG.PRODUÇÃO	1.182,00	871,13	827,58
ENG.AMBIENTAL	1.256,84	926,29	879,98
ENG. CIVIL	1.196,00	881,45	837,38
DIREITO	1.098,95	983,56	934,38
FISIOTERAPIA	1.444,45	1.064,56	1.011,33
ENFERMAGEM	1.126,00	829,86	788,37
ENG. MECÂNICA	1.196,00	881,45	837,38

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

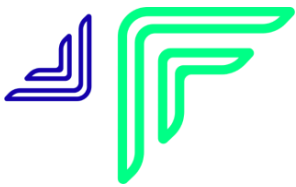
3.2. Eventual esclarecimento ou questionamento acerca do presente edital ou de qualquer fase da matrícula com o DESCONTO deverá ser formulado por escrito e protocolado no Setor de Financeiro da Funcesi.

3.3. Não terão quaisquer validades e não criarão direitos ao aluno os esclarecimentos verbais repassados por prepostos da FUNCESI.

3.4. Eventuais notificações que a FUNCESI entender necessárias ao aluno e que a opção seja por intermédio do correio ou por telefone, serão consideradas, para todos os efeitos, o endereço e telefones constantes na ficha de matrícula, cabendo exclusivamente ao candidato a comunicação, por escrito, de eventual alteração, sob pena de considerar validada a tentativa nos antigos dados fornecidos e declarado o aluno como sem direito ao DESCONTO.

3.5. Qualquer discordância com eventuais resultados, caberá, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sob pena de preclusão, a apresentação de questionamento por escrito devidamente fundamentado, sob pena, neste caso, de indeferimento liminar. Os questionamentos deverão ser apresentados no Setor Financeiro da FUNCESI.





3.6. Qualquer fraude na obtenção do DESCONTO acarretará o imediato cancelamento deste e a obrigação de ressarcimento integral dos benefícios obtidos, acrescido de juros legais e correção monetária.

3.7. Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Presidente da Funcesi.

Itabira, 03 de junho de 2020.

Jorge Martins Borges
Presidente

